



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Matrícula	Email	Setor de lotação
Kennedy Corrêa de Almeida	10075	sedet.taiobeiras@gmail.com	SEDET

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é responsável por organizar diversos eventos que possuem como objetivo fomentar a economia local. E para realizar esses eventos, por vezes é necessário recorrer a locação de determinados equipamentos com estrutura de *grids* e armações usadas em feiras; expositores destinados às empresas de confecção e outros.

Com o intuito de reduzir esses custos com locação desses materiais que possuem valores expressivos, a gestão adquiriu junto à CODAVASF, esses itens que desde então estão em posse e responsabilidade da Prefeitura de Taiobeiras.

Adquiridos esses itens, faz-se necessário espaço adequado para armazená-los. Sendo preciso que seja um espaço amplo, coberto e com ventilação, a fim de evitar a degradação do material que é composto esses itens.

A locação em questão será a tradicional, na qual o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, cuja responsabilidade será da unidade requerente.

3. Justificativa da necessidade da locação (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A Prefeitura de Taiobeiras não dispõe de imóvel próprio para armazenamento, sendo necessária, como em outras unidades, a locação de espaço pertinente para abrigar os itens ora adquiridos pela unidade requerente, que não poderiam ser comportados na unidade em questão.

Visto que a oferta de imóveis no mercado atualmente está escassa, faz-se necessária a locação do imóvel objeto deste ETP em caráter de urgência, visando não perder a disponibilidade dele.

Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a locação do referido imóvel, para o correto armazenamento dos itens adquiridos através de doação de agentes parceiros externos.

4. Comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam o objeto.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Segue anexa declaração emitida pela Secretaria de Administração comprovando a (in)existência de imóveis públicos vagos e disponíveis no acervo patrimonial disponível do Município.

5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A unidade requerente destina, em planejamento orçamentário, previsão para locação de imóveis, uma vez que, é conhecida a falta de prédios próprios da Prefeitura de Taiobeiras, que possam atender tais demandas. Visto que o município ainda não elaborou plano anual de contratação, a previsão consta apenas no Plano Plurianual.

6. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender a demanda da unidade requerente, as exigências para o espaço, são:

- 1) Local amplo, com cerca de 65m²;
- 2) O espaço deverá estar com toda parte elétrica em perfeita condições de uso, bem como água encanada e rede de esgoto;
- 3) Arejado para que não haja degradação dos materiais por circunstâncias como umidades e etc., o que exige também que o espaço não apresente infiltrações;
- 4) Sem mobiliário ou outro que possa atrapalhar o armazenamento de itens maiores;
- 5) Localização próxima à unidade requerente, a fim de facilitar o acesso ao local, uma vez que a unidade não dispõe de veículo para transporte;
- 6) Possuir acesso a água a fim de possibilitar a higienização do local;
- 7) Não é necessário que o espaço possua divisões em cômodos;
- 8) Não é necessário possuir garagem, desde que seja possível estacionar na rua, em frente ao imóvel para embarque e desembarque, quando necessário;
- 9) A vigência do contrato será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, conforme Lei Federal 14.133/2021.

7. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário do serviço (R\$)	Valor estimado
1	Locação de imóvel	12	Serviço	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00

O valor de referência é o valor praticado no mercado, o qual tem como base o valor do salário-mínimo, conforme exigido pela proprietária do imóvel. Vale lembrar que o valor



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

está dentro da média dos valores praticados por esta prefeitura em aluguel de imóveis de uso das demais unidades da Prefeitura de Taiobeiras.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a demanda do objeto em questão, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

1- Aquisição de imóvel

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, de reforma e manutenção caso necessário. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento;

2 - Locação

No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

9. Estimativa do valor da contratação do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação seguem dispostas na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário do serviço (R\$)	Valor estimado
------	--	------------	---------	---------------------------------------	----------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

1	Locação de imóvel	12	Serviço	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
---	-------------------	----	---------	--------------	---------------

Conforme demonstrado, estão previstos doze pagamentos mensais no valor de R\$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais) como pagamento pela locação do imóvel desejado.

Não haverá despesas extras com desmobilização, restituição ou adaptação do imóvel, visto que, o mesmo encontra-se em perfeitas condições para atender a demanda da unidade requerente e para ocupação imediata.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise das soluções possíveis, considera-se mais viável a opção de Locação de imóvel, destinado à demanda supracitada, a ser realizada por **Inexigibilidade** de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela. A declaração emitida pelo setor de Administração da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG) atesta a inexistência de imóvel de propriedade do município que atenda aos critérios e necessidades da unidade requerente.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica o parcelamento aos contratos de locação.

12. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Espera-se atender a demanda de armazenamento dos itens ora citados, que eventualmente serão utilizados em eventos organizados pela unidade requerente, com espaço adequado e suficiente.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias adequações antes da ocupação do imóvel, visto que o mesmo passou por reforma recentemente e encontra-se em perfeitas condições para ocupação imediata.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta contratação não existem outras que possam suprir a necessidade do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, confirmando a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante do Estudo Técnico Preliminar, concluo a viabilidade da locação do imóvel.

17. Indicação da data da contratação:

Solicitamos que a data do contrato tenha início a partir do dia 15/06/2024.

De acordo:

Kênnedy Corrêa de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Taiobeiras/MG 06 de junho de 2024.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência(TR) foi precedido de Estudo Técnico Preliminar(ETP) e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 2.1 Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras
- 2.2 Área Interessada:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 2.3 Endereço:** Rua Grão Mogol, 53- Centro de Taiobeiras/MG

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA GRÃO MOGOL, 27B, CENTRO DE TAIOBEIRAS/MG, DE PROPRIEDADE DA SRA. VANILDA MARQUES MENDES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE ARMAZENAMENTO DE ITENS SOB RESPONSABILIDADE DA UNIDADE REQUERENTE.

3.2 O quantitativo necessário é de 12 serviços, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário do serviço (R\$)	Valor estimado
1	Locação de imóvel	12	Serviço	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00

3.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**; podendo ser prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes, respeitando a legislação pertinente.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O imóvel em questão atenderá a demanda da unidade, que necessita de um local amplo e sem mobília para armazenar itens com volume expressivo e que demandam proteção de questões climáticas, que poderiam degradar o material;

4.2 O imóvel específico possui localização privilegiada, uma vez que encontra-se na mesma rua e quarteirão da unidade requerente. Tal questão facilitará o acesso de maneira significativa para toda a equipe, tanto para limpeza, quanto para acesso aos itens armazenados;

4.3 O imóvel se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades essenciais da contratação pretendida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 O imóvel possui aproximadamente 65m², o que é suficiente para comportar todos os itens que pretende-se armazenar;

5.2 O imóvel possui ventilação natural e mecânica adequada para evitar umidade e possível degradação dos itens a serem alocados no espaço;

5.3 O imóvel passou recentemente por reforma e encontra-se em perfeito estado de ocupação;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.4** Por se tratar de um ponto comercial, o imóvel possui portar largas, o que facilita a passagem dos itens no embarque e desembarque;
- 5.5** O imóvel possui instalações elétricas e água encanada;
- 5.6** O imóvel possui além do amplo espaço, dois banheiros, sendo um feminino e outro masculino.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato e/ou data do Termo de Entrega das chaves;

6.1.1 A contratada deverá executar os serviços nos locais e datas a serem concordadas previamente com a contratante, acatando a adaptações necessárias para a perfeita execução do objeto a ser contratado.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade dos servidores nomeados como gestor e fiscal de contratos através da Portaria Municipal nº 47GAB, de 11 de julho de 2023, que deverão cumprir suas funções conforme a legislação citada.

8 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A contratante pagará a importância de R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais) em parcelas mensais pela locação do imóvel;

8.2 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;

8.3 O pagamento é devido até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente à prestação do serviço;

9 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA :



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.1 A escolha desse imóvel dá-se pelo fato de atender a demanda de maneira completa, por sua localização central e por suas excelentes condições para armazenamento dos itens citados;

9.2 Por possuir valor de locação compatível com o praticado no mercado;

9.3 Por atender às exigências da documentação abaixo:

- Cópias CPF e RG.
- Comprovante de residência
- PIS
- Prova de Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- CND municipal (do contratado e do imóvel)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- Certidão de Insolvência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (trinta) dias.
- Comprovante onde consta que o imóvel locado não apresente débito com a Cemig e Copasa.
- Declaração de não empregar menor (modelo em anexo a este TR)
- Nome, telefone e e-mail da pessoa/setor responsável pelo atendimento ao setor público.
- Número da conta Bancária

10 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os valores estão estimados em **R\$ 17.760,00** (dezesete mil, setecentos e sessenta reais);



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

10.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor praticado no mercado;

10.3 O valor da locação poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IGP-M.

10.4 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes;

10.5 As despesas decorrentes das contratações ocorrerão à conta da dotação a seguir:

- **02029170.2369102642.161.33903600000 Fonte 1.500 Ficha 563**

11 DAS GARANTIAS

11.1 Os serviços e objeto deste Termo de Referência conforme relacionados não se dispõem de garantia, no entanto, a locatária ficará responsável por qualquer negligência ou erro de qualquer natureza aos métodos utilizados na realização dos serviços, respondendo, portanto, civil ou penal;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

12.2 Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade deste termo de referência;

12.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

12.4 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como fenômenos da natureza;

12.5 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 12.6** Responder pelos débitos de energia elétrica, de gás, de água, de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, referentes ao período de vigência contratual;
- 12.7** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 12.8** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência.
- 13.2** Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado na data do respectivo instrumento contratual e em estado de servir ao uso pretendido pela Administração Pública, conforme especificações contidas neste termo de referência;
- 13.3** Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 13.4** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;
- 13.5** Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 13.6** Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc.;
- 13.7** Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 13.8** Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 13.9** Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;
- 13.10** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 13.11** Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, IPTU, taxas e contribuições de melhoria, durante o período da presente locação;
- 13.12** Responder pelos débitos de energia elétrica, água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
- 13.13** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde
- 13.14** Responder pelos danos diretamente causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo LOCATÁRIO.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Taiobeiras, 10 de junho de 2024.

Kennedy Corrêa de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência do processo licitatório que pretende realizar **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA GRÃO MOGOL, 27B, CENTRO DE TAIOBEIRAS/MG, DE PROPRIEDADE DA SRA. VANILDA MARQUES MENDES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE ARMAZENAMENTO DE ITENS DA UNIDADE REQUERENTE**, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 3018, 10 de Novembro de 2022.

Em conformidade com a referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços foi obtida com base nos seguintes parâmetros: pesquisa de mercado para valores praticados em outras instituições públicas, bem como em outras contratações similares da requerente para outras unidades.

Declaramos que a pesquisa de preços foi obtida mediante solicitação formal de cotação e a proposta é compatível com o objeto demandado.

Declaramos, ainda, que o orçamento é válido e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Taiobeiras, 10 de junho de 2024

Kennedy Corrêa de Almeida
Secretário



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA GRÃO MOGOL, 27B, CENTRO DE TAIOBEIRAS/MG, DE PROPRIEDADE DA SRA. VANILDA MARQUES MENDES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA ARMAZENAMENTO DE ITENS DA UNIDADE REQUERENTE**

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03. Dotação Orçamentária: **02029170.2369102642.161.33903600000 Fonte 1.500 Ficha 563**

04. Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO o valor: R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais) para demais providências.

Taiobeiras – MG, 10 de junho de 2024

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito Municipal de Taiobeiras

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 056/2024

PROCESSO 126/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, o senhor José dos Santos Cardoso, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº 056/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 126/2024, LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA GRÃO MOGOL, Nº 27B , CENTRO, TAIOBEIRAS- MG, DE PROPRIEDADE DA SRA. VANILDA MARQUES MENDES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE ARMAZENAMENTO DE ITENS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Outorgando, assim, a locação do imóvel da senhora Vanilda Marques Mendes, pessoa física, sob o CPF nº 502.188.916-87, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.324.766 SSP/MG residente à Rua Grão Mogol nº 27, Centro – Taiobeiras/MG, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais).

Taiobeiras, 20 de junho de 2024.

José dos Santos Cardoso

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas